

LEI Nº 594/2015,

DE 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

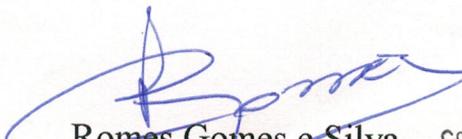
Art. 1º Fica desafetada de sua origem primitiva, passando a categoria de bem dominial, à seguinte área:

I – APM 01, situada a Rua Sanclerlino Mendonça – Jardim Genuina Batista Borges, medindo 8.057,60m²;

Art. 2º O imóvel ora desafetado poderá ser doado, por conveniência e oportunidade da Administração, mediante lei específica:

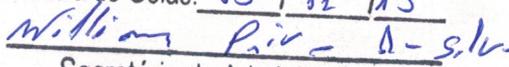
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, 13 (treze) de novembro de 2015.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 13 / 11 / 15


Secretário de Administração